



FUNDETEC

Fundação para o Desenvolvimento
Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO

CENTRO DE INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE TECNOLOGIAS
PARA SHOWROOM TECNOLÓGICO E INOVADOR NO CENTRO DE INOVAÇÃO
E NO PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC

A FUNDETEC - Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico, fundação municipal e pertencente à estrutura funcional do Município de Cascavel, localizada às margens da Rodovia BR 277, Km 573, Trevo de acesso ao Distrito Administrativo de São João do Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.229.982/0001-07, por meio de seu presidente Sr. Alcione Tadeu Gomes, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para a apresentação de projetos inovadores nas áreas de Segurança, Automação Predial, Mobilidade Urbana, Energias Renováveis, Tecnologias do Agronegócio, Sustentabilidade, IOT, SMART CITIES, entre outros, para comporem o SHOWROOM Tecnológico do Centro de Inovação do Município de Cascavel e para o Parque de Agroinovação FUNDETEC.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto a seleção de projetos inovadores que promovam o desenvolvimento do Município de Cascavel nas áreas mencionadas acima, visando a implementação de soluções tecnológicas e sustentáveis no novo Centro de Inovação e na FUNDETEC.

1.2 As tecnologias e inovações selecionadas deverão ser disponibilizadas em comodato para a FUNDETEC, pelo período de 3 (três) anos.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste edital pessoas jurídicas de direito privado, de natureza empresarial, que possuam projetos tecnológicos e inovadores nas áreas



**Fundação para o Desenvolvimento
Científico e Tecnológico****DEPARTAMENTO TÉCNICO****CENTRO DE INOVAÇÃO**

mencionadas acima e estejam interessadas em contribuir para o desenvolvimento tecnológico do Município de Cascavel.

2.2 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico, através do e-mail: fundetec@fundetec.org.br.

3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas serão avaliadas por uma banca formada pelo Conselho Municipal de Inovação, FUNDETEC, Diretoria de Inovação e Tecnologia do Município, conforme comissão instruída no Decreto nº 17.593 de 2023, qual institui o Programa AVANTI, que verificará a sua relevância, inovação, viabilidade técnica e econômica, entre outros critérios estabelecidos pelo conselho.

3.2 A decisão da banca avaliadora é soberana e irrecorrível.

4. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 A empresa selecionada será responsável por oferecer a tecnologia e/ou a inovação em comodato para a FUNDETEC, pelo período de 3 (três) anos, incluindo a disponibilização, instalação e configuração adequada da tecnologia no Centro de Inovação e/ou na FUNDETEC.

4.2 A comodatária será responsável por toda a manutenção da tecnologia e/ou inovação durante o período de comodato.

4.3 A empresa comodatária poderá utilizar o espaço do Centro de Inovação e/ou da FUNDETEC para apresentação comercial da tecnologia.





Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO

CENTRO DE INOVAÇÃO

4.4 A empresa comodatária deverá disponibilizar um relatório das funcionalidades e possibilidades da tecnologia e/ou inovação, bem como instruir o gestor do espaço do Centro de Inovação e/ou da FUNDETEC para apresentação da Solução para os visitantes.

4.5 Em contrapartida, as soluções serão promovidas e divulgadas pelo Centro de Inovação e em Site próprio, onde a empresa comodatária terá a marca de apoiadora do espaço em uma placa, com dimensões de 40x40cm, bem como, em caso de necessidade, será emitido atestado de capacidade técnica, caso a implantação seja uma prova de conceito (POC) e seja validada pelo comitê do Programa AVANTI, instruída pelo Decreto nº 17.593 de 2023.

5. DA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

5.1 A INSTALAÇÃO

5.1.1 A instalação e/ou apresentação da solução ocorrerá somente após assinatura do contrato de comodato.

5.1.2 A comodatária deverá fornecer o projeto e/ou pré-projeto da instalação da tecnologia previamente à instalação.

5.2. RETIRADA DA TECNOLOGIA

5.2.1 Caso a comodatária deseje retirar a tecnologia antes do término do período de comodato, deverá realizar uma solicitação por escrito à FUNDETEC, com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência. A retirada da tecnologia estará sujeita à aprovação da FUNDETEC, que poderá negar o pedido mediante justificativa plausível.



**Fundação para o Desenvolvimento
Científico e Tecnológico****DEPARTAMENTO TÉCNICO****CENTRO DE INOVAÇÃO****5.3. REPAROS DE INFRAESTRUTURA**

5.3.1 A comodatária será responsável por todos os reparos de infraestrutura necessários para a correta instalação, funcionamento e manutenção da tecnologia objeto do comodato. Caso haja qualquer dano ou necessidade de reparo, a comodatária deverá arcar com todas as despesas pertinentes.

6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1 O presente entra em vigor imediatamente após a publicação deste edital, e terá vigência de 12 (doze) meses.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A FUNDETEC não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes do envio de propostas, seja por erro no endereço de e-mail ou por problemas técnicos no envio.

7.2 O presente edital poderá ser revogado a qualquer momento, por razões de interesse público ou alterações nas condições que motivaram a sua publicação.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela banca avaliadora, observadas as normas aplicáveis.

7.4 A FUNDETEC poderá entrar em contato com os participantes para solicitar informações adicionais sobre suas propostas, se necessário.

7.5 A participação no presente edital implica na concordância com todos os termos e condições estabelecidos.



**Fundação para o Desenvolvimento
Científico e Tecnológico****DEPARTAMENTO TÉCNICO****CENTRO DE INOVAÇÃO**

7.6 A FUNDETEC reserva-se o direito de desclassificar propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

7.7 O resultado da seleção será divulgado no site da FUNDETEC e comunicado diretamente aos proponentes selecionados.

7.8 O presente edital possui caráter informativo e não gera qualquer obrigatoriedade de celebração de contrato entre as partes.

7.9 Os participantes selecionados deverão celebrar contrato específico com a FUNDETEC para formalizar o comodato da tecnologia.

7.10 O presente edital é regido pelas leis brasileiras e eventuais litígios decorrentes deste edital serão resolvidos pelo foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Cascavel, 01 de Agosto de 2023

ALCIONE TADEU GOMES
PRESIDENTE DA FUNDETEC



**Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico****DEPARTAMENTO TÉCNICO**
CENTRO DE INOVAÇÃO**MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO DE TECNOLOGIA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, FUNDETEC - Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico, inscrita no CNPJ sob o número 72.229.982/0001-07, com sede na Rodovia BR 277 – KM 573, s/n, doravante denominada COMODANTE, e de outro lado, [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [CNPJ], com sede na [endereço], representada neste ato por [Nome do Representante Legal], portador do CPF nº [CPF], doravante denominada COMODATÁRIA, celebram o presente contrato de comodato nos termos do edital de chamamento público e das cláusulas abaixo estipuladas:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto o comodato da tecnologia descrita no projeto inovador apresentado pela COMODATÁRIA no edital de Chamamento Público, para utilização no novo Centro de Inovação do Município de Cascavel, nas áreas de Sustentabilidade, Segurança, Tecnologia Predial, Mobilidade Urbana, Energia Renovável, Tecnologia para o Agronegócio, entre outros.

CLÁUSULA 2 - DO PRAZO

2.1 O prazo de comodato será de 3 (três) anos, contados a partir da data de assinatura deste contrato, conforme estabelecido no edital de chamamento público.

CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

/fundeteccascavel



/fundetec

www.fundetec.org.br

/fundeteccascavel



/company/fundeteccascavel

**Fundação para o Desenvolvimento
Científico e Tecnológico****DEPARTAMENTO TÉCNICO****CENTRO DE INOVAÇÃO**

3.1 A COMODANTE obriga-se a disponibilizar a tecnologia objeto deste contrato, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital.

3.2 A COMODANTE compromete-se a ceder o espaço necessário no Centro de Inovação para a instalação da tecnologia objeto do comodato.

CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

4.1 A COMODATÁRIA compromete-se a utilizar a tecnologia em conformidade com as especificações técnicas, respeitando todas as legislações e normas aplicáveis.

4.2 A COMODATÁRIA será responsável pela manutenção da tecnologia durante todo o período de comodato, arcando com todas as despesas relacionadas a eventuais reparos, manutenções preventivas e corretivas, visando garantir o perfeito funcionamento da tecnologia.

CLÁUSULA 5 - DA RETIRADA DA TECNOLOGIA

5.1 Caso a COMODATÁRIA deseje retirar a tecnologia antes do término do prazo de comodato, deverá comunicar por escrito à COMODANTE, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, conforme estipulado no edital.

5.2 A retirada da tecnologia estará sujeita à aprovação da COMODANTE, que poderá negar o pedido mediante justificativa plausível.

CLÁUSULA 6 - DA PUBLICIDADE

/fundeteccascauel



/fundetec

www.fundetec.org.br

/fundeteccascauel



/company/fundeteccascauel

**Fundação para o Desenvolvimento
Científico e Tecnológico****DEPARTAMENTO TÉCNICO****CENTRO DE INOVAÇÃO**

6.1 A COMODATÁRIA terá o direito de utilizar o espaço do Centro de Inovação para apresentação comercial da tecnologia, conforme estabelecido no edital, sendo concedida a ela a marca de apoiadora do espaço em uma placa com dimensões de 40x40cm.

6.2 A COMODATÁRIA autoriza a FUNDETEC a realizar a divulgação da Tecnologia por meio do Centro de Inovação.

CLÁUSULA 7 – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1 Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes e terá vigência pelo prazo estipulado na Cláusula 2.

7.2 Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste contrato, as partes poderão rescindi-lo de pleno direito, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo-se à parte faltosa o direito de apresentar defesa e buscar soluções amigáveis para a resolução dos problemas identificados.

CLÁUSULA 8 - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.





Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO

CENTRO DE INOVAÇÃO

Local e data:

FUNDETEC - Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico
COMODANTE

[Nome da Empresa]
COMODATÁRIA

Testemunhas:

1.

Nome:

RG:

CPF:

2.

Nome:

RG:

CPF: